INFORMATIVO ABAD
Fim da escala 6x1: atualização sobre a ADI nº 8.041 no STF

Dando continuidade ao informativo sobre a Emenda Constitucional nº 141/2026, a ABAD apresenta aos associados os últimos andamentos no Supremo Tribunal Federal sobre o calendário de implementação do fim da escala 6x1.

1. A ação proposta pela CNC

Em 4 de novembro de 2026, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8.041, distribuída ao Ministro Flávio Dino.

A ação não questiona a redução da jornada para 40 horas, o segundo dia de repouso nem a vedação à redução salarial. O que se questiona é o calendário e a forma da transição, em especial a concentração em 16 de dezembro de 2026 do limite de 42 horas, do segundo dia de repouso e da perda de eficácia das cláusulas coletivas incompatíveis com a Emenda.

Em caráter cautelar, a CNC pediu a suspensão desse marco de dois meses e a fixação de uma transição provisória, com a primeira etapa em 16 de outubro de 2027 e o limite de 40 horas em 16 de outubro de 2028. Pediu também, entre outros pontos:

- a preservação das normas coletivas vigentes até o seu termo final ou até a renegociação;
- o aproveitamento de autorizações coletivas anteriores e a possibilidade de cumprir a etapa de 42 horas com jornada diária de até 8h24;
- tratamento diferenciado para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte até a edição da lei complementar prevista na Emenda;
- a extensão aos contratos privados do prazo de até um ano hoje concedido apenas aos contratos com a Administração Pública.

2. O ingresso da ABAD como amicus curiae

Em 5 de novembro de 2026, a ABAD requereu seu ingresso na ação como *amicus curiae*, em apoio aos pedidos da CNC. O pedido ainda aguarda apreciação pelo Relator.

A manifestação da ABAD leva ao STF a realidade do atacado distribuidor: o pico de abastecimento do varejo, que começa em novembro e coincide com o marco de 16 de dezembro; a operação logística contínua dos centros de distribuição; a situação dos motoristas profissionais e da frota própria de entrega; a necessidade de negociar com mais de um sindicato em cada base territorial, já que os motoristas formam categoria diferenciada; os efeitos sobre o pequeno varejo abastecido pelo setor; e os contratos privados de transporte e logística precificados com base em 44 horas.

3. A decisão do Ministro Flávio Dino

Em 5 de novembro de 2026, o Relator decidiu não conceder, por ora, a medida cautelar. Em análise preliminar, considerou que o prazo de dois meses não se revela, a princípio, inviável, mas registrou que essa avaliação poderá ser revista à luz de dados setoriais. Reconheceu, de outro lado, que os argumentos sobre o regime de transição são plausíveis e a relevância da negociação coletiva para a implementação da Emenda.

O Ministro determinou:

(a) a requisição de informações à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, no prazo de 5 dias;

(b) em seguida, vista sucessiva à Advocacia-Geral da União (AGU) e à Procuradoria-Geral da República (PGR), por 3 dias cada;

(c) a realização de audiência de conciliação em **10 de novembro de 2026 (terça-feira), às 14h**, na Sala de Sessões da Primeira Turma do STF;

(d) a intimação, para a audiência, das confederações sindicais empresariais de âmbito nacional, das centrais sindicais, da AGU, das advocacias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e da PGR. Cada entidade poderá indicar até 2 representantes pelo e-mail audiencias.gmfd@stf.jus.br, até as 17h de 9 de novembro de 2026.

A audiência ficará limitada aos aspectos de implementação da Emenda. Segundo a decisão, a redução da jornada e a ampliação do repouso semanal *"não estão em negociação"*.

4. Quem participa da audiência

Pela decisão, apenas as entidades intimadas participam da audiência. No caso das empresas, a participação é das confederações sindicais empresariais de âmbito nacional. O comércio, incluído o atacado distribuidor, está representado pela CNC, autora da ação.

A ABAD não está entre as entidades intimadas, mas está verificando a possibilidade de acompanhar a audiência e informará os associados sobre o resultado.

5. O que muda para os associados

Por enquanto, nada muda. Como não houve concessão de medida cautelar, o calendário da Emenda continua valendo: dois dias de repouso semanal e limite de 42 horas a partir de 16 de dezembro de 2026, e limite de 40 horas a partir de 16 de dezembro de 2027.

A recomendação é manter o planejamento da adaptação, inclusive a negociação com os sindicatos para a ampliação da jornada diária na transição e para eventual regime compensatório, sem aguardar o desfecho da ação no STF.

6. Próximos passos

Os próximos marcos são a audiência de 10 de novembro, as informações da Câmara e do Senado e as manifestações da AGU e da PGR. Depois disso, o Relator poderá reexaminar o pedido cautelar. A ABAD seguirá acompanhando a ação e informará os associados sobre cada novo andamento.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

Leonardo Miguel Severini – Presidente da ABAD
Mariana Lucena Pieruzi – Advogada | DBA Advogados